



**ATO FINANCEIRO DO PRESIDENTE Nº 016/2024**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**

GABINETE DA PRESIDENCIA  
CNPJ nº 13.235.726/0001-55  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n- Bairro da Conceição - CEP 45.605-415  
Telefone (073) 2103-2100

**ATO FINANCEIRO DO PRESIDENTE Nº 016/2024**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itabuna**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, considerando o que dispõe o art. 23 inciso I alínea “c” da Resolução nº 16/90- Regimento Interno, combinado com as normas dos arts. 6º, caput; 9º incisos I,II alínea “e” e Parágrafo único inciso II; 14;16 inciso I; 21, caput; 28 incisos Ia IX e suas alíneas “a” a “f”; 30 incisos I,II,III e IV e §3º incisos I a VII da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor Sr. **FELIPE EDUARDO RAMALHO DOS SANTOS**, para participar do IV Seminário Regional de Controle Interno Piemonte Paraguaçu, com a finalidade de adquirir maior conhecimento, sendo essa experiência extremamente importante para a atuação do mesmo enquanto servidor da Câmara Municipal, com saída no dia 15 de Maio de 2024 e retorno no dia 18 de Maio de 2024, em Itatim (BA).

**Art. 2º - Conceder**, nos termos do art. 9º incisos I e II alínea “e” da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, 03 e <sup>1/2</sup> (três e meia) diárias ao servidor designado no Art. 1º deste Ato.

**Art. 3º -** As diárias concedidas na forma do artigo antecedente deste Ato serão compostas por 03 e <sup>1/2</sup> (três e meia) diárias com destino a Itatim (BA), o que corresponderão ao valor total de R\$ 1.434,30 (hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para o sobredito servidor, o que irá custear as despesas referidas no art. 33 §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, em Itatim (BA).

**Art. 4º - Determinar**, nos termos do art.54 § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, que os beneficiários com as diárias aqui concedidas, ao retornarem do deslocamento, apresentem o quanto determinado no sobredito artigo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DA PRESIDENCIA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n- Bairro da Conceição - CEP 45.605-415

Telefone (073) 2103-2100

**Art. 5º** - Chamar atenção do beneficiário designado nos termos do art. 1º deste Ato para a observância do disposto nos arts. 58 a 63 da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

**Art. 6º** - Determinar aos Setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Diretoria Administrativa e Controladoria Interna desta Casa Legislativa, que adotem as medidas e atos necessários visando à formalização dos processos administrativos e financeiros, bem assim, os procedimentos para a concessão das diárias concedidas neste Ato nos termos do art. 30 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no átrio da sede deste Poder e no Diário Eletrônico do Município de Itabuna.

**Art. 8º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 14 de Maio de 2024.

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34  
315322504

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
ERASMO AVILA  
MARTINS:3431  
3322504

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente